



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2025

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quebrangulo/AL, torna de conhecimento público que mediante o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, selecionará Projetos de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, inscritas e registradas no CMDCA, com sede ou instalações no Município de Quebrangulo- AL, que poderão receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quebrangulo (FMDCA), objetivando atendimento na Área de Promoção, Proteção e Defesa dos direitos de crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990, mediante a celebração de Termo de Fomento com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

- Constituição da Republica Federativa do Brasil 1988;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Lei Municipal nº 778, de 07 de março de 2016;
- Decreto Municipal 13, de 20 de outubro de 2021.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de projetos para serem executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FMDCA, objetivando atendimento na área de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.

2.2. Entende-se por “projetos,” as propostas que atendam os requisitos propostos neste Edital, que serão desenvolvidos em determinado período, limitado a 12 (doze) meses e que envolvam programas de Promoção, Proteção e Defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Quebrangulo-AL.

2.3. A execução de Projetos por Organizações da Sociedade Civil será direcionada ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.

2.4. A celebração de Termo de Fomento entre CMDCA e as Organizações da Sociedade Civil, para a execução de Projeto de atendimento as crianças e adolescentes no âmbito do Município de Quebrangulo, ocorrerá, através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos deste Edital.

2.5 As propostas para o desenvolvimento dos Projetos deverão contemplar uma das seguintes áreas temáticas:

2.5.1. Área temática 1 - Prevenção ao uso de drogas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

Objetivo de impacto: Sensibilização da comunidade para a não comercialização de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes, redução/extinção dos problemas decorrentes do uso do álcool e outras drogas.

2.5.2. Área temática 2 - Prevenção a Violência Sexual

Objetivo de impacto: Sensibilização para realização de denúncia contra abusos, exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes, fomento da educação sexual como medida de enfrentamento a exploração, abusos e violência infanto-juvenil.

2.5.3. Área temática 3 - Esporte, recreação e lazer

Objetivo do impacto: Incentivar a cultura do esporte e a prática esportiva enquanto meio que oportuniza novas perspectivas de vida, bem como contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

3 3. PARCERIA

3.1. A parceria será realizada por meio do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil e o município de Quebrangulo (Prefeitura, CMDCA e a Secretaria de Assistência Social), para a execução do projeto do item 2.3 em atendimento as crianças e adolescentes no âmbito do município de Quebrangulo/AL, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O CMDCA irá selecionar até 02 (dois) Projetos da Organização da Sociedade Civil, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para execução no ano de 2025 no período de até 12 (doze) meses.

4.1.2 Área temática I - Prevenção ao uso de Álcool e outras drogas - R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

4.1.3 Área temática 2 - Prevenção a Violência Sexual - R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

4.1.4 Área Temática 3 - Esporte, recreação e lazer - R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

4.2. A avaliação da adequação das metas dos Projetos será de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída pelo CMDCA, através de resolução.

5. PRAZOS

5.1. Os prazos do presente Edital de Chamamento Público observarão o cronograma a seguir:

ETAPAS	INÍCIO	TÉRMINO
Abertura do Edital de Chamamento Público	29/07/2025	06/08/2025
Impugnação do Edital	30/07/2025	31/07/2025
Julgamentos dos recursos de impugnação	01/08/2025	04/08/2025
Análise de seleção dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil	05/08/2025	11/08/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

Divulgação do resultado preliminar	13/08/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	14/08/2025
Julgamento dos recursos	15/08/2025
Publicação do mérito dos recursos interpostos, da Homologação e do resultado definitivo da fase de seleção.	20/08/2025

5.2. Os Projetos enviados fora do prazo estabelecido deste Edital, não serão objeto de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação dos respectivos interessados.

6. INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

6.1.1 Organizações da Sociedade Civil que funcionam no município de Quebrangulo e que estejam com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA, há no mínimo 04 (quatro) meses, até a data da publicação deste Edital.

6.1.2. Organizações da Sociedade Civil com CNPJ ativo há pelo menos 02 (dois) anos até 30 (trinta) dias antes da publicação da Resolução CMDCA nº 001/2024.

§1º As Organizações da Sociedade Civil são aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Os anexos deste edital deverão ser preenchidos, datados e assinados para encaminhamento ao CMDCA no ato da inscrição.

6.6. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar apenas 01 (um) Projeto para este Edital, com o cronograma de execução no prazo de até 12 (doze) meses.

6.7. As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar seus respectivos Projetos no formato PDF, com todas as suas páginas rubricadas e assinado por seu representante legal, para a endereço eletrônico cmdcaquebrangulo4@gmail.com

Parágrafo único. O direcionamento do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) ao município onde os projetos são desenvolvidos é crucial para garantir a efetividade e a pertinência das ações, além de otimizar a gestão dos recursos públicos, por isso há restrição no tópico 6.1.1 de que apenas organizações da sociedade civil que funcionam neste município poderão pleitear o recurso. Isso permite que as ações sejam mais bem direcionadas, considerando as especificidades locais e as necessidades da população atendida, além de facilitar o controle social e a transparência na aplicação dos recursos.

7. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

7.1. A Comissão de Seleção de caráter eliminatório e classificatório analisará os Projetos e os Anexos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

7.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma do item 5.1 para conclusão da análise dos Projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção através de Resolução do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

8. ANÁLISE, SELEÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. A análise dos Projetos apresentados nos termos deste Edital caberá a uma Comissão de Seleção e o acompanhamento pela Comissão de Monitoramento, ambas designadas pelo plenário do CMDCA.

8.2. No processo para análise, seleção e habilitação, dos Projetos, deverão estar contidos os seguintes documentos:

I. Todos os anexos deste edital, (I a VIII) devidamente preenchidos, datados e assinados pelos responsáveis.

II. Certificado de registro e inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de pelo menos 04 (quatro) meses;

III. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório;

IV. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sitio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 02 (dois) anos até 30 (trinta) dias antes da publicação da Resolução CMDCA nº 001/2024;

V. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF- FGTS, a ser (em) obtida (s) no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

VII. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Alagoas;

VIII. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

IX. Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal);

X. Cópia da última ata de eleição e posse que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório;

XI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, subscrita pelo (s) representante(s) legal (ais);

XII. Cópia de documento pessoal do (s) representante (s) legal (ais) da organização da sociedade civil;

XIII. Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da Organização da Sociedade Civil.

§ 1º Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

§ 2º Em todas as fases do processo de seleção as Organizações da Sociedade Civil ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

§ 3º As Organizações da Sociedade Civil deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes quando ocorrer.

§ 4º As Organizações da Sociedade Civil selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários a celebração da parceria serão desclassificadas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

§ 5º Serão impedidas de participar da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento os conselheiros (as) que, mantenham relação jurídica com, ao menos, uma das organizações participantes.

§ 6º Os Conselheiros do CMDCA representantes das Organizações da Sociedade Civil, que tenham Projetos inscritos nos ternos deste Edital, não poderão participar da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e deverão abster-se do direito de voto durante o Plenário do Colegiado que deliberar sobre o parecer da classificação, avaliação e acompanhamento.

8.3. Serão eliminados os Projetos que estejam em desacordo com o Edital.

8.4. Os Projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no item 8.5.

8.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento a seguir descritos:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
Critérios	Requisitos	Pontuação	Pontuação Máxima
Adequação	Consonância dos objetivos da proposta com a descrição de ameaças e riscos que atingem crianças e adolescentes.	0 a 1	1
	Clareza dos objetivos do projeto	0 a 1	1
	Coerência entre o diagnóstico e a proposta do projeto.	0 a 1	1
Consistência	Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.	0 a 1	1
	Consistência do orçamento através da clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.	0 a 1	1
	Valor total e cronograma de execução, adequados à realização do projeto.	0 a 1	1
Relevância	Pertinência e compatibilidade do público-alvo com os objetivos do projeto.	0 a 1	1
	Justificativa adequada e importância do projeto.	0 a 1	1
	Resultados que representem contribuição relevante para reduzir as vulnerabilidades sociais do público-alvo.	0 a 2	2
TOTAL			10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

§ 1º Serão considerados eliminados os projetos que obtiverem nota inferior a 6 (seis) pontos e as classificações serão consideradas e divulgadas por ordem decrescente na soma da pontuação obtida.

§ 2º Somente será aprovado o Projeto que estiver de acordo com as informações já classificadas pela Organização da Sociedade Civil, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes e/ou readequações no Projeto.

8.6. A Comissão de Seleção, após análise e classificação dos Projetos, encaminhará para aprovação no Pleno do CMDCA que providenciará a publicação dos resultados no Portal da Transparência do Município.

8.7. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão interpor recursos em face do resultado preliminar da análise dos Projetos, em documento disponibilizado neste Edital, no prazo estabelecido no item 5, enviado por e-mail para o endereço cmdcaquebrangulo4@gmail.com

8.8. O recurso será julgado pela Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no cronograma do item 5 e o resultado será publicado no Portal da Transparência do Município.

8.9. Os recursos enviados após o término do prazo estabelecido deste Edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção.

9. HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1. O CMDCA homologará e divulgará, no Portal da Transparência do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção após o julgamento da Comissão de Seleção dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recursos.

9.2. A homologação dos Projetos, não gera a celebração da parceria.

10. CELEBRAÇÃO

10.1. Para a celebração do Termo de Fomento, deverão estar juntados ao Projeto, todos os documentos do item 6.2 e os anexos constantes neste Edital

10.2. A fase de celebração observará as seguintes etapas, até a assinatura do instrumento de parceria:

10.2.1 A Organização da Sociedade Civil vencedora do processo de Seleção assinará o Termo de Fomento, no prazo de até 05 (cinco) dias de sua convocação.

10.2.2 A Organização da Sociedade Civil convocada que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Fomento perderá o direito a parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este Processo de Seleção.

10.2.3 O prazo de vigência da parceria será de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

10.2.4 Quaisquer alterações da parceria firmada originariamente serão procedidas através de competente Termo Aditivo, mediante aprovação pelo pleno do CMDCA.

11. MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros deverão ser depositados em conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao Projeto, e aplicados no mercado financeiro até sua utilização.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

11.2. Os recursos serão repassados as Organizações da Sociedade Civil, em parcelas, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais.

11.3. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma financeiro de desembolso previsto no Projeto, levando em conta, os prazos previstos neste edital.

11.4. Ao término da parceria, caso haja saldo remanescente, este deverá obrigatoriamente ser devolvido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

12. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A Organização da Sociedade Civil fica proibida:

I. Efetuar a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não.

II. Deixar de aplicar no Projeto a receita destinada.

III. Ter dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

IV. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento.

V. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.

VI. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Fomento.

VII. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.

VIII. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

IX. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades, com ou sem posterior ressarcimento.

X. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.

XI. Pagamento de pessoal contratado que não atendam as exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

XII. Pagamento de despesas e tarifas bancárias de qualquer espécie.

XII. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

12.2. A prestação de contas se dará de acordo com as normas do CMDCA juntamente com a Secretaria de Assistência Social e Tribunal de Contas/AL, sendo requisito para a liberação das parcelas subsequentes de desembolso.

12.3. A prestação de contas deverá estar em conformidade com o disposto no Termo de Fomento, devendo ser enviada ao CMDCA, da seguinte forma:

12.3.1. Ao fim de cada trimestre antecedendo o repasse da nova parcela a ser repassada.

12.3.2. A Organização da Sociedade Civil deverá entregar trimestralmente junto com a prestação de contas, relatório de atividades do Projeto, demonstrando o número de atendidos, atendimentos e procedimentos.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

- 13.1 As Organizações da Sociedade Civil, poderão impugnar este Edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados de sua publicação no Portal da Transparência do Município.
- 13.2. As razões de impugnação do Edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico cmdcaquebrangulo4@gmail.com
- 13.3. Não serão acolhidas as impugnações enviadas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
- 13.4. As impugnações ao Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no item 5.1, cujo resultado será publicado no Portal da Transparência do Município.
- 13.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação a este Edital.

14. PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

- 14.1 A publicação do Edital será feita no Portal da Transparência do Município.
- 14.2. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no site oficial do município através do CMDCA.

15. DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 15.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
- I. Não esteja regularmente constituída e registrada no CMDCA no período estabelecido na Resolução CMDCA nº 001/2024;
 - II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Quebrangulo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;
 - IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
 - a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b. for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;
 - c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
 - V. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
 - VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - VII. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:
 - a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

c. considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

§ 1º Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito da parceria, ainda que durante a execução;

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E RECURSOS

16.1 A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo a rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico e trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CMDCA, a Administração Municipal e as pessoas da Organização da Sociedade Civil contratadas para a realização dos trabalhos ou atividades constantes do Projeto.

16.3. O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Projeto, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada, justificada e autorizada pelo pleno do CMDCA.

16.4. Termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Portal da Transparência do Município.

16.5. Quando necessário e de acordo com as características do objeto da parceria, deverão ser observadas medidas de acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da Lei.

16.6. Deverão ser rigorosamente observadas às regras contidas na Resolução CMDCA n 001/2024, neste Edital, bem como no Termo de Fomento a ser firmado, durante toda a execução dos serviços.

16.7. Em caso de dúvida ou omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo pleno do CMDCA, sem prejuízo da edição de novos Editais por parte do CMDCA visando à adequada regulamentação das disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

16.8. Nos materiais de divulgação das ações do Projeto selecionado nos termos deste Edital serão obrigatórios a referência ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte de financiamento.

16.9. Este Edital de Chamamento Público foi aprovado no Pleno do CMDCA em reunião ordinária realizada em data 15 de julho de 2025.

16.10. Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

ANEXO I - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.

ANEXO II - Declaração de não incidência das vedações, art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

ANEXO III - Declaração de Não Contratação.

ANEXO IV - Declaração de Conta Bancária Específica.

ANEXO V - Declaração de adequação as instalações

ANEXO VI - Termo de Compromisso.

ANEXO VII - Modelo de Projeto.

ANEXO VIII - Plano de Aplicação de Recursos.

17. Os casos omissão não contidos neste Edital serão resolvidos pelo CMDCA.

Quebrangulo, 29 de julho de 2025.

Tamiris Ferreira de Assis Silva

Tamiris Ferreira de Assis Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante legal do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, que tenho conhecimento e aceito integralmente os termos e condições da presente no Edital 01/2025, bem como as disposições contidas na Lei Municipal Nº 778/2016 e suas alterações e Resolução CMDCA nº 001/2024.

Quebrangulo-AL, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal

CPF:

Função:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante legal da (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de para a execução de programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que a organização da sociedade civil não incide nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Quebrangulo-AL, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal

CPF:

Função:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante legal da (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para a execução de programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014.

Quebrangulo-AL, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal

CPF:

Função:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, (nome completo dos representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO que será aberta Conta Corrente Específica no Banco do Brasil, Agência do Município de Quebrangulo-AL, para o recebimento dos repasses para a execução de programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Quebrangulo-AL, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal

CPF:

Função:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante legal do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins da Resolução CMDCA nº 01/2024, para a execução de programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que os espaços onde são executados o projeto possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Quebrangulo-AL, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal

CPF:

Função:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante legal do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), pelo presente instrumento, comprometo-me a executar o projeto apresentado em conformidade com as termos neste edital, bem como a realizar a prestação de contas aos órgãos responsáveis, sob responsabilidade das sanções legais existentes.

Quebrangulo-AL, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal

CPF:

Função:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da organização da sociedade civil

1.1 Nome da Instituição:

1.2 Endereço:

1.3 E-mail da instituição:

1.4 Telefone da instituição:

1.4 Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

- Nome do Representante Legal:
- RG:
- CPF:
- Fone:
- Telefone:

1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Nº do CNPJ:

Data de inscrição no CNPJ:

Atividade econômica principal:

Atividades econômicas secundárias:

1.6 Finalidade Estatutária:

2. Identificação do Projeto

2.1. Nome do Projeto:

2.2. Nº Registro no CMDCA:

2.4. Área temática, conforme o Edital:

3. Objetivos

3.1 Objetivo Geral:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

3.2 Objetivos Específicos:

4. Descrição da realidade objeto da parceria: (apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria) **No Máximo 50 linhas**

5. Justificativa quanto à importância da proposta que está sendo apresentada.

6. Público alvo (número de crianças e adolescentes diretamente atendidos pelo projeto)

7. Descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados: *descrição das atividades a serem executadas, com a indicação de periodicidade, e demonstração de nexos entre as atividades propostas e os resultados esperados; e avaliação: descrição das estratégias de avaliação do cumprimento de metas, da execução das atividades e do alcance dos resultados, com demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do projeto no planejamento, na execução e na avaliação das ações propostas.*

(A descrição das estratégias deve contemplar ações com os usuários e/ou famílias, articulação em rede, atividades de gestão e outras que serão utilizadas para alcance do(s) objetivo(s). Inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

Atividade 1	Identificar o tipo de atividade a ser executada
Descrição	Descrever a forma de execução da atividade
Periodicidade	Indicar a periodicidade e/ou carga horária da atividade
Meta	Descrever a meta atrelada à atividade
Avaliação	Apresentar o(s) parâmetro(s) a ser(em) utilizado(s) para aferição do cumprimento da meta com demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento, execução e avaliação das ações propostas.

8. Cronograma de execução das atividades adequado à realização do Projeto.

9. Valor total do projeto: R\$ XXXXXXXX (extenso) e previsão inicial da natureza das despesas

RECEITA	Valor em R\$
Valor solicitado ao CMDCA	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

DESPESAS (conforme Art. 9º da Resolução)	Valor em R\$
Folha de Pagamento	
Materiais de Consumo	
Materiais permanentes	
Serviços	
Total	

10. Cronograma de desembolso

Parcela	Valor (R\$)
01/ (xx)*	
02/(xx)	
03/(xx)	
Total	R\$

*xx é o número total de parcelas

*não deve ser colocado o mês

Quebrangulo, [dia] de [mês] de 2025.

Nome do representante legal

CPF:

Função:

